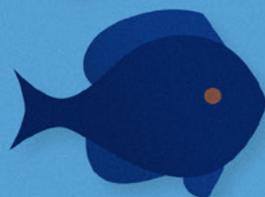
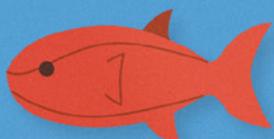




AGRO SOCIO **BIODIVERSIDADE**

DIREITOS, DEMOCRACIA E **AGROECOLOGIA**
NO CAMPO E NA CIDADE





A biodiversidade como bem comum: CENÁRIOS, AVANÇOS E DESAFIOS

CLAUDIA SCHMITT

A palavra **biodiversidade** está relacionada à diversidade e variabilidade das formas de vida existentes em nosso planeta, presente nos mais diversos biomas, nos campos, nas florestas e nas águas, mas também nas lavouras, nas cidades, nos quintais, nos espaços dedicados à criação de animais, nas feiras, nos mercados e na nossa alimentação. Uma parte dessa biodiversidade, chamada de **agrobiodiversidade**, possui relação bastante estreita com os **seres humanos**, sendo composta por organismos vivos domesticados, semidomesticados ou simplesmente manejados. Estes são utilizados como alimento, remédio, fonte de energia e de matérias-primas, proteção contra as intempéries, entre outras necessidades.

Embelezam ainda os espaços de vida e adquirem, para muitas pessoas, em diferentes culturas, significados espirituais. De acordo com a **Convenção da Diversidade Biológica** (CDB), a agrobiodiversidade contempla a diversidade

varietal e genética dos cultivos e de seus parentes silvestres, dos micro-organismos e das espécies animais, materializando-se, também, na diversidade dos agroecossistemas e de suas interações com os ecossistemas naturais. Existem componentes da agrobiodiversidade que, mesmo não tendo, à primeira vista, uma utilidade mais imediata, também estão relacionados a essa rede de interdependências que se estabelece entre processos ecológicos e processos sociais, na criação e reprodução da vida. Biodiversidade e agrobiodiversidade são, portanto, componentes dinâmicos de uma mesma unidade.

Ao longo das gerações, **indígenas, camponeses/as, agricultores/as familiares e povos e comunidades tradicionais** que constituem nossa sociobiodiversidade têm desempenhado um papel fundamental na geração e manejo sustentável da biodiversidade. Essa

contribuição foi reconhecida, formalmente, pelo Artigo 9º do Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura (TIRFAA), construído no âmbito da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), assinado por diferentes países, inclusive o Brasil.

O texto aprovado destaca *“a enorme contribuição que as comunidades locais e indígenas e os agricultores de todas as regiões do mundo, particularmente dos centros de origem e de diversidade de cultivos, têm realizado e continuarão a realizar para a conservação e para o desenvolvimento dos recursos fitogenéticos que constituem a base da produção alimentar e agrícola em todo o mundo”*.

O direito ao livre uso da biodiversidade é parte integrante das lutas dos camponeses/as, povos e comunidades tradicionais, na defesa de seus territórios, de sua identidade cultural e de sua autonomia.

O presente informativo - produzido pela **Articulação Nacional de Agroecologia** e pela **Terra de Direitos** - tem por objetivos traçar um panorama das distintas ações voltadas à promoção e defesa da biodiversidade, em andamento nas diferentes regiões do Brasil. A biodiversidade é considerada, aqui, como um **bem comum**, a serviço da humanidade, fator essencial para a soberania e autodeterminação dos povos e para a garantia da **segurança alimentar e nutricional** das populações urbanas e rurais.

Procuramos refletir acerca dos desafios que estão colocados às diferentes iniciativas em um cenário marcado por diversas pressões, decorrentes:

- *Do avanço do **agronegócio**, da mineração e das grandes obras de infraestrutura sobre os territórios e as populações rurais;*
- *Do cercamento da biodiversidade e dos conhecimentos a ela associados, através de **marcos regulatórios** cada vez mais restritivos à livre utilização desses recursos;*
- *Da ampliação do **poder das grandes corporações** sobre o setor de insumos, particularmente sobre a produção de sementes e mudas;*

EXPERIÊNCIAS

No entanto, em meio a esse cenário de desafios, nos parece fundamental destacar o significativo acúmulo de conhecimentos, experiências e formas de organização social voltados ao **manejo da biodiversidade**, desenvolvido nos últimos anos no contexto das redes de **agroecologia**, incluindo: bancos e feiras de sementes; práticas de manejo agroflorestal; iniciativas de produção, processamento e comercialização de produtos da agrobiodiversidade; projetos e metodologias voltados ao melhoramento participativo de diferentes cultivos; construção coletiva de protocolos bioculturais; fortalecimento dos quintais produtivos e do trabalho das mulheres sob uma perspectiva feminista; experiências voltadas à valorização da biodiversidade através da gastronomia; elaboração de propostas de legislação visando proteger os direitos dos camponeses/as, agricultores/as familiares e povos e comunidades tradicionais no acesso à biodiversidade; formulação e implantação de instrumentos de políticas públicas voltados à promoção da biodiversidade, como compra das sementes crioulas através dos mercados institucionais.

São essenciais, portanto, os momentos de convergências e de afirmação de experiências e dos benefícios que elas geram para o conjunto da sociedade, na produção de alimentos saudáveis, na recuperação e conservação das fontes de água, no manejo sustentável dos biomas, na democratização do uso da terra, na geração de trabalho digno e renda e na afirmação de toda uma diversidade de identidades e culturas¹.

Trata-se, além disso, de desafiar a sociedade brasileira a refletir acerca dos riscos que estão associados à continuidade do atual modelo de agricultura e de ocupação dos espaços rurais, modelo este que compromete não apenas os modos de vida das populações que trabalham e vivem no campo, mas que afeta, também, a própria capacidade

das populações urbanas de enfrentar os efeitos entrelaçados da crise econômica e ambiental.

O reconhecimento da biodiversidade como um bem comum e como um componente fundamental na construção de **alternativas sustentáveis de produção e consumo** nos permite valorizar práticas em andamento e vislumbrar caminhos futuros, que vão sendo exercitados quando **repartimos sementes, compartilhamos o alimento e intercambiamos conhecimentos, experiências e lutas.**

¹ Ver: *Carta Convocatória do IV ENA*. Disponível em: http://enagroecologia.org.br/files/2018/02/CARTA_CONVOCATORIA_IV_ENA_espanhol.pdf. Acesso em: 02/05/2018.



- *Do surgimento de novas **tecnologias de manipulação da vida** que estão sendo disseminadas sem uma análise mais rigorosa dos perigos que podem causar para a saúde e o ambiente;*

- *Da crescente **flexibilização das leis** que deveriam regular o uso de **agrotóxicos**;*

- *Do **empobrecimento da nossa alimentação**, resultado de uma dieta erodida pela incorporação de alimentos ultraprocessados, cada vez mais desvinculados dos agroecossistemas e das culturas alimentares locais. Essa erosão da diversidade agrícola e alimentar compromete a nossa alimentação, tanto no que diz respeito ao seu conteúdo nutricional como em sua diversidade cultural.*

No contexto atual vivido pela sociedade brasileira, em que se verificam profundas rupturas no funcionamento das instituições democráticas, torna-se cada vez mais necessário **assegurar direitos, fortalecer as práticas agroecológicas nos territórios e resistir ao desmantelamento das políticas públicas.**

POVOS DO CAMPO, DAS ÁGUAS, DA FLORESTA: Biodiversidade, territorialidades e lutas socioterritoriais

FERNANDA TESTA MONTEIRO

Ao longo dos séculos, gerações de camponeses/as, indígenas e quilombolas desenvolveram **estratégias agroalimentares** que resultaram em sistemas agrícolas complexos, diversificados e adaptados às condições locais. Tais sistemas foram desenvolvidos a partir da coadaptação de grupos humanos, como as comunidades rurais, com o seu ambiente, de acordo com suas necessidades e aspirações e resultaram em rica biodiversidade, alimentos e conhecimentos tradicionais que permitem a manutenção/conservação dos recursos naturais em paisagens variadas. É por isso que encontramos **agriculturas diversas pelos campos brasileiros**. Esses sistemas são vivos e interagem

entre esses grupos e comunidades rurais e seus territórios, com as condições socioculturais, políticas e econômicas envolvidas. Merece destaque a **resiliência socioecológica** desses sistemas, que é o enfrentamento à variabilidade e às mudanças climáticas, riscos naturais, novas tecnologias e contextos sociais e políticos adversos, com vistas a garantir a **soberania alimentar**.

Assim, a biodiversidade expressa essa inter-relação entre diversidade biológica e sistemas socioculturais. Isso gerou, e continua gerando, os mais variados produtos agrícolas. Nesse sentido, é comum referir-se à **agrobiodiversidade** para

fazer menção às sementes cultivadas nos roçados familiares e comunitários e às raças de animais criados/ domesticados. E referir-se à sociobiodiversidade para fazer menção às espécies nativas manejadas pelos povos dos campos, das águas e das florestas, que no Brasil habitam nossos **diferentes biomas** (Amazônia, Cerrado, Pantanal, Caatinga, Mata Atlântica, Zona Costeira Marinha e Pampa).

DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL

É importante ter em conta que essa riqueza biológica está associada a uma grande diversidade sociocultural, que no Brasil é representada por mais de **200 povos indígenas, diversos povos quilombolas e inúmeras comunidades tradicionais e de agricultores/as familiares** que com ela interagem para viver. Relacionam-se e modificam a natureza como um todo, cotidianamente, na produção e reprodução da vida. A biodiversidade, portanto, é um **bem comum** dos povos que carrega em si ancestralidade, conhecimento, trabalho e cultura – agriculturas. Tem fundamental importância na garantia da vida desses povos, representando

para eles alimento, práticas políticas, economia, com influência direta na forma como significam o mundo. Traz em si memória e identidade com elementos que revelam o **sistema de valores** e a **lógica ou modo de vida** dessas formações sociais diversas.

No Brasil, vemos ampliar, nos últimos anos, o reconhecimento dos **Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs)**. A Comissão Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais, constituída no governo federal a partir do Decreto 6.040/2007, foi ampliada com o Decreto 8.750/2016 para acolher outros grupos até então não reconhecidos. Boa parte desses grupos habitam os campos, as

águas e as florestas brasileiras, como é o caso de muitos povos **índigenas, quilombolas e comunidades tradicionais**. Entre essas comunidades tradicionais, encontramos identidades autodeterminadas variadas que, em muitos casos, fazem referência à biodiversidade com a qual interagem continuamente – como quebradeiras de coco babaçu, apanhadores de flores sempre-vivas, catadeiras de mangaba, etc. Essas identidades autodeterminadas variadas expressam vínculos territoriais e dizem respeito a uma experiência histórico-geográfica comum². As identidades territoriais revelam-se na **ação política e na reivindicação de direitos historicamente negados**.



² HEIDRICH, A.L. *Conflitos territoriais na estratégia de preservação da natureza*. In: SAQUET, M.A. e SPOSITO, E.S. (Org.) *Território e territorialidades: teorias, processos e conflitos*. São Paulo: Expressão Popular, 2009, p. 271-290.

As comunidades tradicionais rurais dizem respeito a feições camponeses/as variadas que possuem características socioculturais, políticas e econômicas próprias. Elas desenvolveram e conservam **práticas tradicionais** como a manutenção das terras de uso comum, o uso da água e da biodiversidade a partir de normas costumeiras (que regulam, por exemplo, a pesca, a coleta, o uso das pastagens nativas, etc.) e fazem **gestão comunitária** desses bens comuns, que fazem parte das estratégias de alimentação, moradia, confecção de utensílios, práticas medicinais e religiosas, bem como de geração de renda. Os complexos saberes associados ao uso, manejo e conservação dessa agro/sociobiodiversidade são caros à manutenção da vida nos lugares que habitam.

³ FERNANDES, B.M. *Sobre a tipologia dos territórios*. In: SAQUET, M.A. e SPOSITO, E. S. (Orgs.) *Território e territorialidades: teorias, processos e conflitos*. São Paulo: Expressão Popular: UNESP. Programa de Pós Graduação, 2009, p.197-216.

AMEAÇAS

No contexto atual, toda essa riqueza encontra-se ameaçada pelo **avanço do agronegócio**, com seus sistemas de monocultivos e variedades geneticamente modificadas (transgênicos), assim como por **grandes empreendimentos minerários**, de infraestrutura, **acesso ilegal** aos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade, **privatização das águas** e mesmo de **compensações ambientais** correlatas (como as unidades de conservação de proteção integral). Tem-se, portanto, o movimento das disputas das formas de usos dos territórios. Há, assim, territorialidades de dominação e de resistência em conflito, envolvendo movimentos socioterritoriais. A **disputa territorial** ocorre de duas formas: pela desterritorialização ou pelo controle das formas de acesso e uso aos territórios³. Juntos, os povos dos campos, das águas e das florestas criam

mecanismos de produção e circulação da biodiversidade, como feiras de sementes, propagação de raças de animais crioulas, práticas de medicina popular e de agroextrativismo, entre outros. Tecem redes de articulação e travam lutas contra as ameaças políticas, econômicas, legislativas e criam espaços agroecológicos de forma a promover a **soberania alimentar e manutenção de meio ambiente equilibrado** para as gerações futuras. Lutam cotidianamente para manter seus lugares e modos de vida. Lutam pelo seu reconhecimento cultural e econômico com vínculos territoriais, demandando o **direito de acesso e uso dos recursos** dos quais dependem para viver, bem como por **justiça, democracia e diversidade cultural**. São guardiões e guardiãs da biodiversidade, dos saberes e das águas!

Que direito é esse? CONHEÇA LEIS E TRATADOS QUE PROTEGEM OS DIREITOS DE AGRICULTORES, AGRICULTORAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

NAIARA ANDREOLI BITTENCOURT

O conteúdo dos direitos dos agricultores, povos e comunidades tradicionais está em permanente construção. Os direitos são frutos das lutas que os povos travaram em cada tempo histórico e espaço geográfico. Assim, há direitos garantidos no Brasil que estão escritos, presentes nas **legislações, constituições e regulamentos** e outros reconhecidos internacionalmente, como **tratados, convenções e acordos**.

Há ainda muitos direitos que **não foram escritos** e são reivindicados pelos povos do

campo, das águas e florestas, especialmente aqueles relacionados à terra, território, agro e sociobiodiversidade.

Por isso, **lei é diferente de direito**. Há direitos não reconhecidos e outros que estão escritos, mas não são efetivados. É preciso, portanto, lutar para criar, reconhecer e implementar os direitos.

Os principais instrumentos internacionais que o Brasil assina para garantir esses direitos são o Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e Agricultura (TIRFAA/FAO), a Convenção da Diversidade Biológica, a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Declaração Universal de Direitos Humanos e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

Em âmbito nacional, temos a Constituição Federal, a Lei da Agricultura Orgânica (Lei 10.831/2003), a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais (Lei 11.326/2006), a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei 11.346/2006) e a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Decreto 7.794/2012).

Também há legislações que tratam de aspectos importantes para os agricultores e povos tradicionais, mas são criticadas pelos movimentos do campo, água e florestas por apresentarem muitos benefícios ao agronegócio ou grandes produtores que utilizam transgênicos e agrotóxicos. Mesmo assim, seus poucos pontos que garantem algum direito ou proteção aos camponeses e povos e comunidades tradicionais

devem ser cobrados. É o caso da Lei de Biossegurança Nacional (Lei 11.105/2005), da Lei sobre Mudanças e Sementes (Lei 10.711/2003), da Lei de Proteção aos Cultivares (Lei 9.456/1997), da Lei de Agrotóxicos (Lei 7.802/1989) e do Marco Legal da Biodiversidade (Lei 13.123/2015).

Assim, podemos dizer que os direitos dos agricultores familiares, dos povos indígenas,

povos e comunidades tradicionais brasileiros não são simples direitos individuais, mas sim de **reconhecimento coletivo**. Isso significa que são reconhecidos a partir de uma identidade e características comuns desses sujeitos, por isso a luta por sua efetivação e pela construção de mais direitos será possível apenas com **atuação coletiva e organizada**.

CONHEÇA ALGUNS DIREITOS JÁ RECONHECIDOS:

- **Direito à terra** e ao reconhecimento dos territórios tradicionalmente ocupados;
- Direito de **livre uso dos recursos da natureza**, como a água e os demais componentes da biodiversidade silvestre e cultivada;
- Direito ao **meio ambiente ecologicamente equilibrado**, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
- Direito de serem respeitadas e reconhecidas as **técnicas sociais e formas de manejo** do território e de sua biodiversidade;

- Direito de **preservar as tradições culturais**, incluindo o reconhecimento e a proteção do conhecimento tradicional e das formas de ser, viver e fazer;

- Direito de **participar das decisões** da administração sobre marcos legais e políticas públicas agrícolas, agrárias e ambientais;

- Direito dos povos tradicionais **serem consultados** sobre qualquer medida legislativa ou administrativa que os afetem;

- Direito à **liberdade de associação e manifestação**;

- Direito de **reconhecimento do valor ecológico e sustentável** da produção de alimentos, sementes e produtos extrativistas, com preço justo e adequado;

- Direito de **usar, multiplicar e trocar** sementes ou mudas crioulas ou protegidas (direito de uso próprio ou reutilização das sementes);

- Direito à **não contaminação** por transgênicos e agrotóxicos e à **livre escolha** do sistema produtivo;

- Direito ao **acesso e repartição de benefícios** nos casos de utilização dos conhecimentos tradicionais, com proibição da biopirataria;

- Direito de acesso aos

- bancos de germoplasma** e às sementes conservadas em órgãos públicos e de domínio público, contra a erosão genética do patrimônio genético do país;

- Direito à conservação e uso das **sementes crioulas**, sem qualquer restrição de políticas públicas;

- Direito à **assessoria técnica** que respeite os modos de vida e cultura locais;

- Direito de acesso e participação nas **pesquisas de melhoramento** produzidas pelas instituições públicas de pesquisa;

- Direito de que os **conhecimentos e práticas** de comunidades locais e populações indígenas sejam respeitados, e a aplicação desses conhecimentos deve passar pela aprovação e participação de seus detentores, incentivados mediante a repartição de benefícios com as comunidades locais e indígenas;

- Direito à **proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal** e a observância do princípio da precaução para a proteção do meio ambiente;

- Direito à **soberania e segurança alimentar**, com alimentos saudáveis e que priorizem as culturas e organizações locais.



O QUE SÃO LEIS?

As leis são um **conjunto de normas** que estabelecem direitos e deveres, tornando-se **obrigatórias** pelo poder de alguma autoridade. Também podem ser regulamentadas, isto é, detalhadas por meio de um roteiro de procedimentos para a efetivação da norma.



O QUE É CONSTITUIÇÃO?

É o conjunto de leis e normas máximas de um país. Estabelece os **princípios fundamentais**, a organização política e as diretrizes que devem orientar todo o conjunto de marcos legais nacionais.

O QUE É UM TRATADO?

É um **acordo internacional** de vontades que determinam **direitos e deveres**, normalmente assinado por Estados Nacionais ou organizações internacionais. Após a assinatura, é submetido a procedimentos de validação interna dos países, passando pelos poderes Executivo e Legislativo.

O QUE É UMA CONVENÇÃO INTERNACIONAL?

A convenção é como uma **lei internacional** que estabelece princípios a serem seguidos pelos países que a assinam. No Brasil, deve passar pelo presidente da República e depois pelo Congresso Nacional, tendo o mesmo valor de uma lei nacional. Se for uma Convenção de Direitos Humanos, equivale ao poder da Constituição Federal.

A Via Campesina Internacional está construindo uma **Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos/as camponeses/as e outras pessoas que trabalham em áreas rurais**. Um documento jurídico internacional que vem sendo construído há quase 10 anos com incidência na Organização das Nações Unidas (ONU). O documento, que está em fase final de elaboração, é muito importante para fortalecer as lutas sociais de camponeses, agricultores familiares e povos e comunidades tradicionais porque reúne em um único texto coerente todos os principais direitos humanos que existem e são garantidos a essas populações, mas também porque inova ao criar na lei internacional novos direitos humanos, como o direito à terra, à soberania alimentar e o direito à água para agricultura.

Segundo a programação oficial, a Declaração deve ser votada no Conselho de Direitos Humanos da ONU na sua próxima sessão, entre junho e julho de 2018, em Genebra, Suíça. Se aprovado lá, ainda precisará passar pela aprovação da Assembleia Geral da ONU, que se reúne em setembro em Nova York, EUA.

Caso aprovada nas duas instâncias, camponeses/as e os outros povos citados acima terão um instrumento novo e muito mais avançado para fazerem valer os seus direitos.

Instrumentos de políticas públicas para agroecologia no Brasil

GABRIEL FERNANDES⁴

Entre 2003 e 2015, a sociedade civil brasileira vivenciou um período de grande abertura de diálogo com o Estado. Para o campo agroecológico, significou intensa participação social na **construção de políticas públicas**. Outra marca desse período foi a crescente convergência entre políticas para a agricultura familiar com políticas sociais e de segurança

alimentar e nutricional. Nesse sentido, foi lançada em 2013 a **Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO)** com o objetivo de articular e promover o controle social desse conjunto de instrumentos para a agroecologia (alguns deles aqui brevemente descritos). Esses programas todos têm sido gravemente afetados pelo dramático quadro político atual do país, seja pela descontinuidade pura e simples da política seja pelo corte radical de orçamento.

Conheça algumas das **principais políticas para incentivo da agroecologia:** ►

⁴ Adaptado de Schmitt et al. (2017). In *Políticas Públicas a favor de la Agroecología en América Latina y el Caribe*. Sabourin et al. (orgs.) Porto Alegre: Red PP-AL/FAO, p. 73-122.

POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (PNATER)

Criada em 2004, a PNATER foi primeira política pública de âmbito nacional que incluiu o termo agroecologia em seu texto original. Mas isso foi alterado pela Lei 12.188/2010. O termo agroecologia foi substituído pelos referenciais de promoção de uma agricultura sustentável. Entre as ações concretas realizadas no âmbito desta política, destacam-se a formação de agentes de assistência técnica e extensão rural (ATER) a partir de uma perspectiva agroecológica.

NÚCLEOS DE ESTUDO EM AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA (NEAS)

Desde 2010, os NEAs têm contribuído no processo de institucionalização da agroecologia em unidades de ensino superior, institutos federais, centros de pesquisa e instituições de ATER. Nesses espaços, os NEAs têm possibilitado maior aproximação entre profissionais de diferentes áreas do conhecimento, incentivando a articulação de ações que antes eram realizadas isoladamente. Foram criados mais de 150 núcleos pelo país.

PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DOS TERRITÓRIOS (PROINF)

As ações do Proinf devem priorizar a redução e a eliminação da pobreza e das desigualdades sociais e de gênero, incrementando a segurança e a soberania alimentar e nutricional, a estruturação de sistemas produtivos agroecológicos, a implementação de redes solidárias de produção e projetos coletivos.

PROGRAMA DE FOMENTO ÀS ATIVIDADES PRODUTIVAS RURAIS

Apoia processos de transição agroecológica, ao promover diversificação das atividades produtivas; participação das mulheres; reconhecimento das experiências e dos conhecimentos dos agricultores na elaboração e execução dos projetos; elevação da autoestima e reencontro com a identidade de agricultor, além da promoção da segurança alimentar.

PROGRAMA DE FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DAS REDES DE AGROECOLOGIA, EXTRATIVISMO E PRODUÇÃO ORGÂNICA (ECOFORTE)

O Ecoforte foi criado em 2013 e integra o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Planapo). Seu objetivo é fortalecer e ampliar redes, cooperativas e organizações socioprodutivas e econômicas de agroecologia, extrativismo e produção orgânica. Para isso fomenta práticas de manejo sustentável de produtos da sociobiodiversidade e de sistemas produtivos orgânicos e agroecológicos. O programa também apoia o fortalecimento da relação entre produtores e consumidores, bem

como sistematizações de experiências e a realização de oficinas e intercâmbios.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

Embora criado em 1979, foi a partir de alterações em 2009 que o PNAE passou a destinar pelo menos 30% de seus recursos à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar do município ou região em que se encontram as escolas. O programa prioriza produtos orgânicos ou agroecológicos, pagando por estes até 30% a mais que os convencionais. Além disso, inclui entre suas compras produtos regionais e do extrativismo.

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

Criado em 2003, o PAA possibilita a aquisição de uma grande diversidade de produtos da agricultura familiar, incluindo produtos extrativistas e de origem regional, que são distribuídos a pessoas em situação de vulnerabilidade social, repassados a restaurantes populares, cozinhas comunitárias e bancos de alimentos, entre outros. Em suas diferentes modalidades, o PAA permite ainda a compra e doação de sementes de variedades locais, tradicionais ou crioulas, bem como de variedades comerciais não híbridas produzidas pela agricultura familiar. Além disso, estabelece diferencial de até 30% no preço de produtos orgânicos ou agroecológicos.

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA (PRONERA)

O programa nasceu das demandas dos movimentos do campo, pensando num projeto de educação contextualizada para jovens e adultos das áreas de reforma agrária. São apoiados cursos que vão da educação básica à pós-graduação. O Pronera atua também na formação de educadores e multiplicadores de atividades educativas. Educação no campo é direito de todos!



As novas tecnologias agrícolas e os riscos à soberania alimentar brasileira

**NAIARA ANDREOLI BITTENCOURT
LEONARDO MELGAREJO**

Desde a primeira liberação comercial dos transgênicos no Brasil em 1998, sabemos dos **riscos e ameaças ambientais e sociais** relacionados aos organismos geneticamente modificados. Desde então, temos 76 variedades liberadas para pesquisa ou comercialização no Brasil, das quais 60 são modificadas para tolerar algum agrotóxico. Assim, o país também é o maior **mercado consumidor de agrotóxicos no mundo**.

Diante disso, é fácil perceber que o discurso para a aprovação de organismos transgênicos se apresentou mentiroso, uma vez que estes, ao invés de resolverem a questão da fome no mundo, apenas ampliam a concentração e o **monopólio das sementes**, ameaçando a saúde e a agrobiodiversidade. Hoje 60% das vendas de sementes estão nas mãos de três conglomerados empresariais: ChemChina/Syngenta, Dow/Dupont e Monsanto/Bayer. O relatório da Organização para Alimentação e Agricultura da ONU (FAO) aponta que a **fome no mundo** cresce e já atinge **11%** da população da Terra. Só na América Latina e Caribe, 42 milhões de pessoas passam fome.

As empresas, no entanto, não se contentam com o controle da cadeia de sementes transgênicas e agrotóxicos associados, investindo em novas alternativas para **controle dos alimentos** e em **alta tecnificação agrícola**, desenvolvida nos países de capitalismo central. Aos países periféricos cabe o papel de execução e de campo de testes de tais tecnologias.

Tanto é que no início deste ano aprovou-se no Brasil a Resolução Normativa nº 16/2018 da Comissão Técnica de Biossegurança Nacional (CTNBio), que abre **brechas jurídicas** para a **implementação de biotecnologias de alto risco**, a exemplo dos “condutores genéticos”. Com a nova normativa, a CNTBio pode decidir que os organismos produzidos com o uso dessas biotecnologias não se classificam como transgênicos ou OGMs (organismos geneticamente modificados) e podem ser dispensados de avaliações de biorrisco previstas na Lei de Biossegurança (Lei 11.105/2005).

60% DAS VENDAS DE SEMENTES ESTÃO NAS MÃOS DE TRÊS CONGLOMERADOS EMPRESARIAIS: CHEMCHINA/SYNGENTA, DOW/DUPONT E MONSANTO/BAYER.



E quais são essas tecnologias e seus riscos?

São vários nomes e há várias formas para biotecnologias, chamadas pela CTNBio de **“técnicas inovadoras de melhoramento de precisão”**: a mutagênese sítio-dirigida, os “condutores genéticos”, entre outras. Simplificadamente, utilizam-se, entre outras, de uma ferramenta chamada CRISPR/Cas9 que pode editar – cortando e colando – genes de plantas e animais. Isto é, uma microcirurgia nas informações genéticas de seres vivos.

Essas mudanças alteram as funções originais das plantas, sendo uma forma mais avançada de organismos geneticamente modificados, quando comparadas aos transgênicos que estão no mercado. A questão é que as novas tecnologias conseguiriam transformar uma espécie inteira, editando genomas para que as características modificadas prevaleçam integralmente para todos os descendentes, mesmo que exista cruzamento com outro ser não modificado. Isto é, pode-se extinguir uma espécie se houver uma mutação genética num animal que, por exemplo, passe somente características presentes nos gametas masculinos para seus filhos.

Também se pode avançar nas tecnologias prometidas aos transgênicos, como a tolerância aos agrotóxicos, a época ou período de frutificação ou germinação e adaptação da espécie para o grande maquinário agroindustrial.

O que está por trás das biotecnologias?

Segundo investigações do grupo ETC, os maiores investimentos nas pesquisas dessas tecnologias agrícolas são do Exército dos Estados Unidos e do Instituto Bill e Melinda Gates. As empresas Monsanto e DuPont também já garantiram suas licenças para pesquisar tais tecnologias. Até a ONU já se pronunciou, considerando os condutores genéticos (“gene drive”) **armas biológicas**. Se o Brasil é o primeiro país do mundo a abrir tal brecha jurídica, temos que enfrentar a **guerra agrícola**, somada à **guerra química dos agrotóxicos**, que implementam em nosso território. Até quando a soberania, a biodiversidade e até da vida do povo brasileiro serão ameaçadas?



O que é a CTNBio?

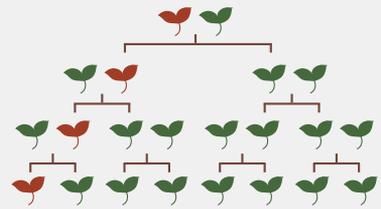
A **Comissão Técnica Nacional de Biossegurança** é uma instância com a presença de 27 pesquisadores/as e cientistas que prestam apoio técnico e consultivo ao governo federal especialmente na temática de **organismos geneticamente modificados**. Foi criada em 2005, com a Lei de Biossegurança Nacional. A CTNBio emite normas e pareceres técnicos de segurança para a proteção da saúde humana, dos organismos vivos e do meio ambiente, para atividades que envolvam a

construção, experimentação, cultivo, manipulação, transporte, comercialização, consumo, armazenamento, liberação e descarte de OGMs e derivados.

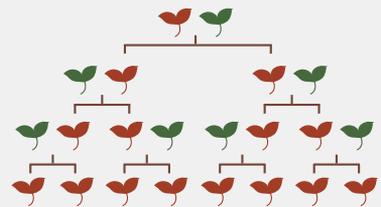
No entanto, a comissão blinda a participação social, em especial das organizações da sociedade civil e movimentos sociais. A maior parte dos cientistas indicados é alinhada aos interesses das pesquisas do **agronegócio e grandes empresas**.



HERANÇA GENÉTICA NORMAL



HERANÇA GENÉTICA DOS CONDUTORES GENÉTICOS



Sociobiodiversidade e acesso aos conhecimentos tradicionais

GUSTAVO SOLDATI

O Brasil é um dos países com maior biodiversidade do mundo, o que significa dizer que há em nosso território uma vasta quantidade de espécies de animais, vegetais e micro-organismos. Estudos apontam que no país ocorrem 25% de todos os organismos do mundo. Toda essa diversidade biológica existe porque foi e ainda é manejada pelos diversos povos indígenas, quilombolas, povos tradicionais e camponeses que aqui construíram sua caminhada de luta. Essa história de relações complexas nos permite ampliar o conceito de biodiversidade, elevando-o à ideia de **"sociobiodiversidade"**. Ao longo de milhões de anos, foram desenvolvidos riquíssimos sistemas de saberes sobre a sociobiodiversidade, o que é chamado **"conhecimento tradicional associado"**. Só para citar um exemplo, os índios Kaiapós conseguem nomear e atribuir usos para mais de cinco mil espécies vegetais, além das formas de manejo da paisagem. Essa riqueza de saberes é alvo histórico das indústrias farmacêutica, sementeira e de cosméticos, pois podem gerar novos produtos, como um

novo medicamento, uma nova semente transgênica ou um novo perfume.

Entretanto, precisamos refletir sobre algumas questões, como:

- De quem é a **propriedade intelectual** dos conhecimentos tradicionais associados?
- O que deveriam as **empresas** realizar quando desejam se apropriar de um conhecimento tradicional associado?
- Qual é a **contrapartida** de uma empresa que acessa um saber tradicional?

Para responder essas questões, precisamos saber que todos os povos indígenas, quilombolas, povos tradicionais e camponeses são **"sujeitos de direitos"**, ou seja, têm um conjunto de direitos garantidos por muitos instrumentos jurídicos nacionais e internacionais. Por exemplo, a Convenção 169 da OIT determina o respeito à "identidade social e cultural, os costumes e tradições, e as instituições" desses povos, além do direito de serem previamente consultados em relação a qualquer medida que os afete direta ou indiretamente. Outro

documento importante, a **Convenção da Diversidade Biológica (CBD)** diz ser necessário "respeitar, preservar e manter o conhecimento, inovações e práticas das comunidades locais e populações indígenas com estilo de vida tradicionais relevantes à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica e [...] encorajar a repartição equitativa dos benefícios oriundos da utilização desse conhecimento, inovações e práticas".

Esses documentos, além de outros, condicionam, portanto, a construção de uma lei específica que verse sobre o acesso aos conhecimentos tradicionais associados. Esse documento deveria ser construído pelos povos tradicionais, detentores dos saberes, para determinar os mecanismos de proteção, as condições de acesso e as possibilidades de repartição de benefícios. Entretanto, não foi o que aconteceu no Brasil. Depois de muitas reuniões do Executivo brasileiro com as indústrias, foi apresentado um projeto que resultou na Lei 13.123 de 2015. Por favorecer a indústria e por violar os direitos tradicionais, ao criar situações nas quais não é necessário o consentimento do informante e ao tornar a repartição de benefícios uma exceção quando deveria ser uma regra, essa lei ficou



conhecida como **“Marco da Biopirataria”**. É mais um dos mecanismos de apropriação privada dos bens públicos, no caso, a sociobiodiversidade.

Nesse contexto, é preciso resistir, pois nossa soberania nacional depende do controle popular sobre a biodiversidade e sobre os saberes tradicionais nativos. Não somos contra

a bioprospecção, ou seja, o desenvolvimento de novos produtos a partir da biodiversidade e conhecimento associado, mas lutamos para que as regras do jogo sejam determinadas pelos sujeitos que construíram esses sistemas complexos e que manejam e conservam essa riqueza. Defendemos que a importância dos saberes tradicionais para

as empresas seja convertida em projetos de sociedade determinados pelos **povos e comunidades tradicionais**, não pelo capitalismo. Em breve, o Grupo de Trabalho sobre Biodiversidade (GTBio) irá lançar uma cartilha específica sobre a Lei 13.123 de 2015. Enquanto isso, fiquemos atentos e, em casos de **biopirataria**, denuncie!

No semiárido, bancos comunitários de sementes garantem preservação de variedades

GABRIEL FERNANDES

O acesso a **sementes crioulas, orgânicas e agroecológicas** é condição determinante para a transição agroecológica e para o pleno exercício dos agricultores familiares, povos indígenas e povos de comunidades tradicionais ao livre uso da biodiversidade. Nas últimas décadas, a sociedade civil brasileira, em muitos casos em parceria com pesquisadores comprometidos, vem desenvolvendo experiências importantes no campo das sementes. O **Programa Sementes do Semiárido** ilustra bem esse processo.

Com base na implementação exitosa dos programas Um Milhão de Cisternas (P1MC) e Uma Terra e Duas Águas (P1 + 2), a Articulação Semiárido Brasileiro (ASA) demandou do governo a criação de um terceiro programa vinculado e complementar a esses. O novo programa estaria voltado para a estruturação, a aquisição de equipamentos e, quando necessário, a construção ou reforma de casas e bancos comunitários de sementes em todo o semiárido brasileiro. Assim como nos programas de água, a mobilização e a formação dos agricultores seria o fio condutor da ação e a base de sua sustentabilidade.

O programa foi executado

entre 2015 e 2016 e mobilizou **12.800 agricultoras e agricultores** e estruturou **640 casas e bancos de sementes comunitários** com material genético e equipamentos (estantes, balanças, peneiras, lonas para secagem das sementes, recipientes para armazenamento e kit para teste de contaminação por transgênicos). Ao longo do processo, foram identificadas mais de 700 variedades de feijão, 400 de milho, 300 de mandioca e macaxeira, dentre outras espécies cultivadas e conservadas pelas famílias agricultoras. O levantamento indicou que **67%** dessas sementes são herança familiar ou têm origem na própria comunidade⁵. Importante destacar que o programa foi executado no auge de um período de seis anos de seca que foi considerada a mais severa das últimas décadas.

Do ponto de vista legal, experiências como o “Sementes do Semiárido” são possíveis em função da existência de brechas na legislação de sementes que permitem hoje acolher as variedades crioulas na política pública. Inclusive as sementes de cultivares protegidas produzidas por agricultores familiares passaram a ser permitidas no **Programa de Aquisição de Alimento (PAA)**.



AMEAÇAS

Mas avanços como esses podem estar ameaçados pela **expansão descontrolada dos transgênicos**. Além disso, tramitam no Congresso Nacional potenciais ameaças aos direitos dos agricultores à agrobiodiversidade, como a proposta de alteração da **Lei de Cultivares**, os projetos de lei que propõem a liberação de sementes *terminator*, as medidas que visam acabar com a rotulagem de produtos transgênicos e a proposta de um novo regime legal facilitando a **liberação de agrotóxicos**.

Nesse contexto, é cada vez mais importante tirar os aprendizados da nossa trajetória recente no campo das sementes, reconhecendo aquilo que foi possível avançar, os desafios que se colocam para manter esses avanços e as dificuldades que se projetam adiante.



⁵ASA Brasil, Comunicação pessoal em 22 de novembro de 2016.

AMEAÇAS NOS TRÊS PODERES

Executivo, Legislativo e Judiciário: conheça as ações e os projetos de lei que ameaçam direitos de agricultores e povos e comunidades tradicionais



NAIARA ANDREOLI BITTENCOURT

Neste período pós-golpe, vivemos a mais violenta **ofensiva aos direitos**, à organização popular e à soberania brasileira. Desde 2008, a crise capitalista reorganizou os capitalistas internacionais e locais, com avanços imperialistas na América Latina. A guerra, as usurpações de terras, das reservas naturais estratégicas, dos alimentos e da biodiversidade acirram a dependência e a divisão internacional do trabalho.

No Brasil, se articularam a burguesia ruralista e especulativa, setores do Judiciário e da grande mídia comercial, para instituir

um projeto neoliberal, com privatizações, diminuição do Estado, direitos e programas sociais, e contrarreformas que prejudicam o povo brasileiro. Mesmo assim, o governo ilegítimo de Michel Temer implantou medidas que reforçam a posição do Brasil como **agroexportador de commodities** (matérias-primas como minérios e grãos, com baixo valor agregado), o qual exige a importação do pacote tecnológico de maquinários, insumos, sementes, fertilizantes e agrotóxicos das grandes empresas transnacionais.

A recomposição se espalha para os três poderes. No Executivo, o agronegócio ocupa ministérios estratégicos como o da Agricultura, o Ministério da Justiça, a Casa

Civil e possivelmente ocupará o Ministério do Meio Ambiente. No Legislativo, a Frente Parlamentar Agropecuária conta com 209 deputados federais signatários em exercício (cerca de 40% da Câmara Federal) e 27 senadores (33% do Senado). O Judiciário também é capturado pelo corporativismo do agronegócio. Basta lembrar que o encontro da Associação Brasileira dos Magistrados já teve a Confederação Nacional da Agricultura como um dos apoiadores e interlocutor prioritário sobre a temática agrária.

Conheça alguns dos **retrocessos e ameaças** que rondam os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário:



EXECUTIVO

- Corte de orçamento para políticas públicas e recursos: menores investimentos em reforma agrária e agroecologia desde 2005 e nenhuma família assentada em 2017;

- A reforma de precarização da legislação trabalhista e a tentativa da reforma previdenciária;

- Extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário;

- Liberação para organismos

transgênicos e novas engenharias genéticas facilitadas pela CTNBio;

- A extinção do orçamento para o desenvolvimento sustentável dos territórios de quilombolas, indígenas e comunidades tradicionais.



LEGISLATIVO

Aceleração de projetos de lei (PL) que reduzem os direitos dos agricultores e povos e comunidades tradicionais, como:

- **PL DAS SEMENTES** (827/2015) que pretende alterar a Lei de Proteção de Cultivares (10.711/2003) para ampliar o direito das indústrias sobre o produto da colheita das sementes protegidas e com

restrição para comércio e armazenamento de sementes; permitir a reserva de sementes para uso próprio com condições, entre elas o pagamento de royalties às indústrias; exclusão da possibilidade de troca e doação de sementes protegidas por pequenos produtores, ou permitir apenas no âmbito de programas conduzidos/ autorizados pelo Poder Público, não mais por organizações não governamentais; possibilitar que no caso dos pequenos produtores a reserva de sementes e o pagamento de

royalties sobre a produção sejam definidos pelos "Grupos Gestores de Cultivares".

- **PL DAS SEMENTES TERMINATOR** (1.117/2015): modifica a Lei de Biossegurança (11.105/2005) para permitir a utilização das "tecnologias genéticas de restrição de uso" para a produção de sementes estéreis, o que pode resultar no uso desenfreado de sementes estéreis, impossibilitando o uso em safras futuras, e na contaminação genética de sementes crioulas.

• **PL DO PATENTEAMENTO DE SERES VIVOS** (4.961/2005): modifica a Lei de Propriedade Industrial (9.279/1996) para permitir a apropriação privada (o patenteamento) de substâncias ou materiais extraídos de seres vivos, se preenchidos os requisitos da novidade, atividade inventiva e aplicação industrial.



JUDICIÁRIO

- Criminalização de agricultores/as e lutadores/as da agroecologia e reforma agrária, a exemplo das Operações Castra e Agrofantasma, no Paraná;
- Elevação da violência e inoperância das apurações e responsabilização. Em 2017,

• **PL DOS AGROTÓXICOS** (3.200/2015): é chamado de pacote do veneno. Pretende mudar a nomenclatura de agrotóxicos para “defensivos fitossanitários e produtos de controle ambiental”; admitir um grau de risco aceitável em relação às características teratogênicas, carcinogênicas ou mutagênicas ocasionados por agrotóxicos; conceder poderes a uma única comissão (CTNFit) para o registro e reavaliação dos agrotóxicos no país, retirando

atribuições de órgãos da saúde e meio ambiente.

• **PLC DA ROTULAGEM DOS TRANSGÊNICOS** (34/2015): modifica a Lei de Biossegurança (11.105/2005) para acabar com a rotulagem dos produtos transgênicos com o símbolo “T”; exigir que a detecção de origem transgênica nos alimentos seja realizada por um teste laboratorial sobre o produto final, incapaz de identificar transgênicos nos alimentos ultraprocessados.

por exemplo, houve setenta camponeses/as e integrantes de povos e comunidades tradicionais assassinados, quatro massacres e média de três conflitos rurais por dia, segundo os dados da Comissão Pastoral da Terra;

- A consolidação do Código Florestal no STF, com as votações

das ações que questionavam suas inconstitucionalidades que favorecem o desmatamento;

- A criminalização da luta social e a violação de garantias constitucionais, como é o caso da decisão do STF que admitiu a prisão em segunda instância.

“CAR”: por que essa sigla ainda é um problema?

PEDRO MARTINS

O **Cadastro Ambiental Rural**, mais conhecido pela sigla “CAR”, existe em todo território nacional desde 2012 com o Código Florestal, e teve seu sistema de cadastramento implementado em 2014, mas ainda gera dúvidas e preocupações em 2018. Não é à toa. Afinal, o cadastro público dos imóveis rurais não foi criado para atender às diferentes realidades das comunidades camponesas e indígenas do país.

O cadastramento tem a finalidade de gerar um banco de dados georreferenciados das posses e propriedades no Brasil para permitir um salto tecnológico na fiscalização de crimes ambientais com o uso de imagens via satélite. Muitos investimentos vêm sendo feitos para garantir equipamentos tecnológicos de ponta e acesso a imagens caras para o governo brasileiro.

De onde vem investimento para o CAR?

Financiamentos internacionais têm sido ancorados pelo Ministério do Meio Ambiente para o CAR desde que estejam em estratégias como Redução das Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal (REDD) e de economia verde de modo geral. Em muitos deles, os impactos socioambientais, ou seja, com a população envolvida, são desconsiderados. Hoje se conta com dados precisos sobre relevo e vegetação do Brasil, mas, e as comunidades?

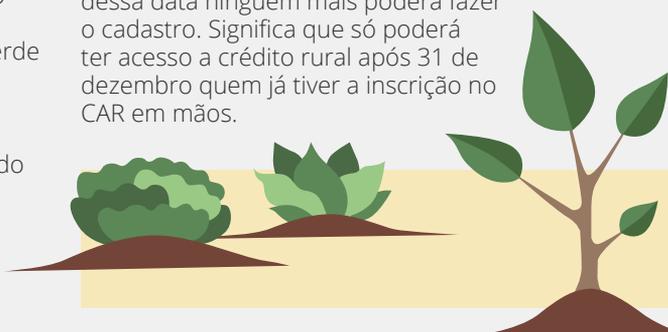
Os **povos e comunidades tradicionais e povos indígenas** estão **invisibilizados** no sistema. Por várias razões, como a falta de apoio técnico para realizar o CAR Coletivo, ausência de módulo adequado no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural para PCTs, dificuldade de acesso à informação sobre o CAR e seus usos, entre outros.

Por que as coisas não andaram para povos indígenas e povos e comunidades tradicionais?

O mapeamento dos territórios está praticamente concluído, quase 100% está no sistema, isso já está agradando o governo federal. Mas a explicação é que os fazendeiros, grileiros e latifundiários autodeclararam áreas dos tradicionais em seus nomes, promovendo a **usurpação de terras** que historicamente produzem conflitos no campo.

Alertamos que o CAR não é documento de terra! A inscrição no CAR tem a única finalidade de auxiliar o **combate ao desmatamento**, conforme foi previsto no Código Florestal. O uso do CAR para fins de regularização fundiária, portanto, é vedado por lei.

Há rumores que o prazo para o Cadastro é 31 de dezembro de 2018, e é verdade! O prazo foi definido em lei, mas não significa que depois dessa data ninguém mais poderá fazer o cadastro. Significa que só poderá ter acesso a crédito rural após 31 de dezembro quem já tiver a inscrição no CAR em mãos.



Experiências de resistência e preservação da biodiversidade no Brasil



FOTOS: Julio Cesar Carignano

Do norte ao sul do país, agricultores e agricultoras familiares, indígenas e povos e comunidades tradicionais têm suas práticas ameaçadas pelo avanço do agronegócio e por alterações legais que prejudicam seus direitos. Experiências de diferentes locais do país mostram que resistir é preciso. A **prática tradicional e agroecológica** desses grupos contribui para a preservação da biodiversidade e para a melhoria na qualidade de vida das comunidades das regiões.

Conheça algumas dessas experiências:



FEIRA DE SEMENTES NO PARANÁ

Todos os anos, a Terra Indígena Pinhalzinho, no município de Tomazina (PR), recebe a **Feira de Sementes Crioulas e Mudas Nativas de Pinhalzinho**, realizada desde 2011 pela **Rede Sementes da Agroecologia (ReSA)**.

Morador da comunidade, Reginaldo Aparecido Alves conta que a atividade “é um **ato de resistência**, um momento para firmar a política de uma alimentação saudável, orgânica e tradicional”.

A feira é aberta ao público e recebe diferentes pessoas que querem recuperar uma espécie ou trocar suas sementes. “Também são convidadas outras comunidades indígenas, de forma a criar uma rede”, diz Reginaldo. Os indígenas estabelecem uma relação de troca – e não de venda – de sementes e mudas de espécies nativas.

A feira também é importante para revitalizar os **costumes e heranças culturais** dos ancestrais que utilizam sementes tradicionais em rituais, como por exemplo, o milho, que é considerado sagrado para muitas etnias.

Dentro desse contexto, a feira foi um importante espaço para a recuperação de espécies, como no caso da **tribo Caingangue**, que utilizava o milho branco em um dos seus rituais. A espécie foi descontinuada na tribo, porém, através da Feira de Sementes pôde recuperar essa linhagem de milho. Os **Guaranis** também tiveram uma experiência importante, recuperando através de troca a palha roxa, espécie de milho que tem sua palha usada na confecção de artesanato.

O espaço é importante para a preservação de várias qualidades de sementes de feijão, milho e abóbora, por exemplo. Os excedentes da produção são distribuídos, promovendo a **soberania alimentar**.

RAIZEIRAS NO CERRADO

A farmacopeia ainda luta para ser reconhecida pela política pública no país, mesmo sendo uma medicina tradicional essencialmente brasileira. É por isso que a raizeira e integrante da Articulação Pacari, Lourdes Laureano, diz que “fazer medicina tradicional no Brasil é fazer resistência”.

Criada em 1999, a **Articulação Pacari** reúne comunidades que têm essa prática tradicional.

A raizeira conta que essa atividade é desenvolvida principalmente pelas mulheres, “que fazem o cuidado da saúde de suas comunidades através da **espiritualidade** e principalmente fazendo uso de ervas e plantas medicinais extraídas **de maneira sustentável**”.

As plantas utilizadas nos tratamentos de doenças são cultivadas ou extraídas do bioma do cerrado, região onde a prática é mais comum. Hoje o conhecimento não está limitado apenas às comunidades tradicionais, muitas raizeiras zelam pela saúde dos seus vizinhos nas periferias das grandes cidades do Brasil.

A sabedoria é transmitida através da oralidade e principalmente por prática. As “farmacinhas” são os locais onde as raizeiras produzem e distribuem seus remédios, que podem ser chás, pomadas, óleos e até banhos. As principais doenças e tratamentos são as que envolvem o sistema respiratório, trato intestinal, problemas dermatológicos, questões da maternidade e saúde feminina.

Com a degradação do bioma de onde são extraídas as plantas e a não titulação das terras das comunidades tradicionais, além da biodiversidade, a experiência cultural e o próprio conhecimento estão ameaçados.

A **farmacopeia** ainda luta para ser reconhecida pela política pública no Brasil, mesmo sendo uma medicina tradicional essencialmente brasileira.

Amazônia NA FLORESTA TEM GENTE QUE VIVE E PRESERVA O MEIO AMBIENTE

EDEL MORAES

Vice-presidente do Conselho Nacional das Populações Extrativistas

Nós, mulheres e homens seringueiros/as, ribeirinhos/as, castanheiros/as, pescadores/as, pequenos/as agricultores/as, coletores/as de açaí, quebradeiras de coco babaçu, moradores/as em reservas extrativistas, reservas de desenvolvimento sustentável, reservas extrativistas marinhas, projetos de assentamento extrativista, projetos de desenvolvimento sustentável, projetos de assentamento florestal, florestas nacionais e estaduais, demarcados e em processo de demarcação, somos os/as verdadeiros/as defensores da Amazônia e os/as legítimos/as herdeiros de Chico Mendes. Pelo nosso trabalho e das gerações que nos antecederam, conquistamos mais de 760 unidades territoriais de uso coletivo que protegem **66 milhões de hectares de florestas, rios, lagos e áreas marinhas** e representam 13% da Amazônia.

Muito do que foi construído ao longo das últimas décadas baseia-se no legado da luta do **Chico Mendes**, que trinta anos atrás tombou pela causa que nos move até hoje: a **Amazônia**, região de recursos naturais imensuráveis e estratégicos para a sociedade brasileira e global. Ao longo dessas décadas, as populações agroextrativistas ganharam notoriedade local e global pelas suas práticas de proteção das florestas e das águas em função do papel que esses recursos exercem com seus valores que asseguram o modo de vida dos povos da floresta. Ao mesmo tempo, a Amazônia passa a ser reconhecida pelo seu papel no equilíbrio do clima, ganhando nova importância para o resto do mundo.

O QUE ESTAMOS FAZENDO?

O empate continuará e não descansaremos se for para continuar protegendo a Amazônia e a vida. Não é somente para nós, é também pela vida no planeta. Queremos a Amazônia **viva pra sempre**.

Para nós, povos da Amazônia, a Amazônia não é nossa causa, ela é nossa **casa, é nossa vida**.

Nós, legítimos defensores desse patrimônio nacional, clamamos para a sociedade brasileira e mundial nos ajudarem a proteger e lutar pela Amazônia, pois dessa maneira asseguramos a **continuidade da vida de todos no planeta**.

CONHEÇA O GRUPO DE TRABALHO EM BIODIVERSIDADE

O **Grupo de Trabalho em Biodiversidade (GT Biodiversidade) da Articulação Nacional de Agroecologia (ANA)** surgiu em 2002, por ocasião do I Encontro Nacional de Agroecologia (I ENA). Ao longo de sua história, o GT Biodiversidade buscou se constituir como um espaço de reflexão e articulação que reúne movimentos sociais, organizações da sociedade civil e atores sociais engajados em iniciativas locais de **manejo sustentável da biodiversidade** nos diferentes biomas brasileiros. Tem como principais linhas de atuação:

(a) o monitoramento dos marcos regulatórios nacionais e internacionais relacionados à biodiversidade,

mobilizando esforços no sentido de assegurar os direitos dos agricultores/as e povos e comunidades tradicionais no livre acesso a esses recursos;

(b) a intervenção no campo das políticas públicas, procurando fortalecer programas e ações capazes de reforçar as iniciativas protagonizadas por camponeses/as, agricultores/as familiares e povos e comunidades tradicionais no manejo sustentável da biodiversidade;

(c) a produção e disseminação de conhecimentos em torno do tema;

(d) a articulação e intercâmbio com outras redes e organizações que atuam nesse campo, no Brasil, na América Latina e nos demais continentes.

Fazem parte, atualmente, do Grupo Operativo do GT,

representantes das seguintes entidades: Movimento dos/as Trabalhadores/as Sem Terra (MST), Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA), Articulação Pacari das Raízeiras do Cerrado, Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), Rede de Comunidades Tradicionais Pantaneiras, Conselho Nacional das Populações Extrativistas (CNS Amazônia), Associação Brasileira de Agroecologia (ABA), Terra de Direitos – Organização de Direitos Humanos, Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE), Associação Agroecológica Tijupá, AS-PTA Agricultura Familiar e Agroecologia, Rede Agrobiodiversidade do Semiárido Mineiro, Movimento Ciência Cidadã, Sociedade Brasileira de Etnobiologia e Etnoecologia (SBEE) e Secretaria Executiva da ANA.



EXPEDIENTE

Autores: Integrantes do Grupo de Trabalho Biodiversidade – Claudia Schmitt, Fernanda Testa Monteiro, Gabriel Fernandes, Gustavo Soldati, Leonardo Melgarejo, Naiara Andreoli Bittencourt, Pedro Martins.

Contribuições: Franciele Petry Schramm, Lucas Pereira de Souza, Lizely Borges.

Revisão: Silmara Krainer Vitta

Projeto gráfico e diagramação:
Ana Luisa Dibiasi



FOTOS DA CAPA:

Joka Madruga e
Naiara Andreoli
Bittencourt

Boletim produzido pela Articulação Nacional de Agroecologia e pela Terra de Direitos.

REALIZAÇÃO



ARTICULAÇÃO
NACIONAL DE
AGROECOLOGIA



Terra de
Direitos

APOIO

HEINRICH
BÖLL
STIFTUNG
BRASIL



JUNHO/2018

ACESSO:

www.agroecologia.org.br
www.terradedireitos.org.br

